



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2024, FUNDADO NO PROCEDIMENTO Nº 002/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/24, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ACESSORIA DE MATERIAIS (COMPRAS, LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES ENVOLVIDOS E O ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO QUE ENVOLVE A MATÉRIA. DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA**, E DE OUTRO, A EMPRESA **INFORMA**, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, através da **CÂMARA MUNICIPAL**, com sede na Rua Célia do Carmo Garcia, nº 161 – Bairro: Campo do Rosário, Turvolândia-MG – Cep: 37496-000, inscrita no CNPJ. sob nº. 07.755.148/0001-85, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Amarildo Elias Franco, portadora do CPF nº. 023.844.876-20, residente e domiciliado nesta mesma cidade, aqui designado **CONTRATANTE**, e, de outra parte a empresa **INFORMA**, representada pelo senhor Matheus Gouveia Paiva, inscrita no CNPJ 15.038.210/0001-46, designado **CONTRATADO**, resolvem alterar a **CLÁUSULA SENGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**, do contrato primitivo, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação tem sua fundamentação na **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** de origem e o art. 107, da lei Federal 14.133/21.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de materiais, envolvendo as áreas de Compras, Licitações, Almoxarifado e Patrimônio é essencial para os desenvolvimentos dos trabalhos do Legislativo Municipal que através de iniciativas como esta sempre está em busca de oferecer melhores condições ao Municípios de Turvolândia. A contratação da empresa proporcionará a Câmara Municipal de Turvolândia um melhor controle sobre as contratações públicas que serão realizadas e uma maior confiabilidade na aplicação da nova legislação que envolve a matéria de licitações, a saber a Lei Federal nº. 14.133/21, além de manter o patrimônio em dia com as obrigações como registro e controle dos bens patrimoniais pertencentes a Câmara, por fim e não menos importante manter em dia os registros de entrada e saída bem como o controle do estoque. Com a contratação a Câmara Municipal de Turvolândia busca atender aos anseios da atividade legislativa do Município a trazer o mínimo de impacto financeiro o possível para a Administração Legislativa Municipal. A fundamentação legal para referente contratação será as normas da Lei Federal Nº

Rua Célia do Carmo Garcia, nº 161, Loteamento São José - Bairro Campo do Rosário –Turvolândia –MG
CEP: 37.496-000 – Telefone (35) 3166-0127 e-mail:camaraturvolandia@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.133/21, em especial aquelas contidas no seu artigo 75, II e, supletivamente, as normas da Teoria Geral dos Contratos, resolvendo-se os casos omissos de acordo com o disposto na Lei de Licitações e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de prorrogação vigorará de **21/02/2026 a 20/02/2027**.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global da presente prorrogação não será reajustado, contrato ao valor de **R\$11.880,00** (onze mil oitocentos e oitenta).

As demais cláusulas do presente contrato continuam inalteradas.

Por estarem justos e contratados, emitem o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, que assinam na presença de testemunhas, para efeitos legais.

Turvolândia, 13 de fevereiro de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA - Contratante
Amarildo Elias Franco



Documento assinado digitalmente

MATHEUS GOUVEIA PAIVA

Data: 13/02/2026 15:01:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INFORMA - Contratado
Matheus Gouveia Paiva